

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201203763

**Exercício:** 2011

**Processo:** 52000.006243/2012-05

**Unidade Auditada:** Secretária-Executiva/MDIC

**Município/UF:** Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A Unidade auditada não é responsável pela execução de programas finalísticos, cabendo a esta e a suas unidades consolidadas a realização de programas/ações de cunho administrativo. De maneira geral, as ações dos programas abordados tiveram execução orçamentária/financeira e física consideradas eficazes ou justificadas.
3. Com relação aos controles internos, foram identificadas fragilidades na área de convênios, sendo que a análise das prestações de contas e a realização de fiscalização para alguns convênios encontravam-se atrasadas. Essa questão já vinha sendo abordada pela CGU em exercícios anteriores, e vem gradualmente sendo mitigada pelo Ministério.
4. Conforme manifestação do gestor, as pendências verificadas deveram-se aos poucos recursos humanos disponíveis desde há muito tempo, responsáveis não só pela análise de prestação de contas, mas também para a feição de novos convênios e outros instrumentos congêneres. Essa situação começou a ser atenuada mais recentemente, com o ingresso de novos servidores.
5. Em face da situação, foram elaboradas recomendações para aperfeiçoar a programação dessas análises, de modo a permitir maior aderência aos prazos normatizados.
6. Dentre as melhorias de gestão apresentadas pela Unidade no exercício de 2011 destacam-se a elaboração do Planejamento Estratégico do MDIC, o alinhamento a esse

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Planejamento Estratégico da gestão de Tecnologia de Informação e a evolução na adoção de medidas de sustentabilidade ambiental.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria que foi pela **Regularidade**.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de julho de 2012.



**RENILDA DE ALMEIDA MOURA**  
Diretora de Auditoria da Área Econômica